**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 088/2017**

Data: 05 de setembro de 2017.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT a “**Semana Farroupilha**”, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT a “**Semana Farroupilha**”, a ser comemorado, entre os dias 14 e 20 de setembro de cada ano.

**Parágrafo único.** A "Semana Farroupilha" será comemorada em homenagem aos farroupilhas e aos pioneiros gaúchos que construíram e constroem o desenvolvimento do município de Sorriso.

**Art. 2°** O Poder Público Municipal articulado com o CTG Recordando os Pagos de Sorriso promoverá ações alusivas às comemorações da Semana Farroupilha em parceria com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais interessadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

**Presidente**